

Re: Esclarecimentos PE nº 35/2021-SSPDF

De : CPL Comissão Permanente de <licitacoes@ssp.df.gov.br>

ter, 09 de nov de 2021 15:17

Assunto : Re: Esclarecimentos PE nº 35/2021-SSPDF

Para : Mauricio <mauricio@mdiengenharia.com.br>

Boa tarde Sr. Fornecedor,

Em atenção ao esclarecimentos solicitados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2021, segue abaixo as considerações da área técnica:

Não, os serviços Construções Provisórias, Comunicação Visual, Proteção e Sinalização não foram inclusos nas planilhas orçamentárias, **por se tratar de serviço comum de pequena monta (26,62m² - vinte e seis metros quadrados) e de complexidade baixa**, conforme citado no **item 4.3 do Termo de Referência**.

Dessa forma, não foram elaboradas composições de **custos unitários para os serviços administrativos ou outros custos indiretos**, os quais, se forem necessários, **devem ser dissolvidos/rateados entre os valores dos demais elementos da proposta de preço**.

A resposta baseia-se em instruções normativas, legislação e doutrina de Direito Administrativo e Licitações.

Na [IN 05/2017](#), é possível verificar o seguinte:

"

...

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusividade mão de obra, **o custo estimado da contratação** deve contemplar o **valor máximo global** e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

...

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou **desnecessário o detalhamento dos custos**... (grifo nosso)

(fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada> - consultado em 09/11/2021, às 09:21hs)

"

Um exemplo de doutrina pode ser visto no site [Zênite](#), de onde é possível destacar o seguinte trecho contextual:

"O fato é que **o mercado tem soluções que** eventualmente não admitem ou **tornam dispensável**, a decomposição dos custos de execução sem que isso cause prejuízo ao julgamento adequado das propostas e ao acompanhamento correto das obrigações contratuais." (grifo nosso)

(fonte: <https://zenite.blog.br/em-quais-contratacoes-e-exigivel-a-apresentacao-de-planilha-detalhada-de-composicao-de-custos/> - consultado em 08/11/2021, às 23:50hs)

Ressalta-se que todas as etapas, incluindo serviços que geram custos indiretos, foram detalhadas no corpo do texto do Termo de Referência, dando plenas condições de orçamentar. Além disso, foi dada oportunidade para vistoria no local, para ter plenos detalhes dos serviços a serem feitos e sua dimensão, proporcionando plenas condições apresentar a respectiva proposta de preços para o pregão.

Atenciosamente.

Adriana Santiago
Pregoeira
61 3441-8824
SLIC/CLIC/SUAG

De: "Mauricio" <mauricio@mdiengenharia.com.br>
Para: licitacoes@ssp.df.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 8 de novembro de 2021 10:22:12
Assunto: Esclarecimentos

Bom dia.

Vimos pelo presente, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 35/2021 – SSPDF, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução de serviços de adaptação/adequação de ambiente, voltados à implantação de estúdio de gravação de produções audiovisuais, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública-FNSP", conforme abaixo.

No Anexo I ao Edital – Termo de Referência – Item 8 (Da especificação dos Serviços), foram solicitados diversos serviços conforme demonstramos abaixo, entretanto não conseguimos localizar na planilha referência de preços os valores correspondentes a estes serviços.

8.2. Construções Provisórias

8.2.1. Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada barracão ou contêiner metálico para depósito de materiais, ferramentas e equipamentos da Contratada, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, bem como barracão ou contêiner para escritório, refeitório, almoxarifado e demais ambientes necessários à execução do objeto contratado.

8.2.2. As instalações provisórias deverão ser dotadas de sanitários, lavatórios e refeitórios para os funcionários da Contratada.

8.3. Proteção e Sinalização

8.3.1. A Contratada deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal.

8.3.2. A Contratada deverá providenciar o isolamento do canteiro/container.

8.3.3. O isolamento auxiliar das áreas de execução dos serviços será feito por meio de tela tapume de PVC com altura de 1,20m e estrutura pontaletada.

8.4. Comunicação visual

8.4.1. Deverá ser fornecida e instalada pela Contratada uma placa de obra nos padrões fornecidos pela Contratante e em conformidade com as exigências da Administração Regional de Brasília.

Diante do exposto, perguntamos: Estes serviços foram inclusos na composição de preços dos itens das planilha? Em caso afirmativo, poderia ser disponibilizado estas composições de preços para avaliação?

Att.

Mauricio Guedes Costa
MDI Engenharia Ltda.

